



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel**

Gabinete do Prefeito

Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165 – Centro - CEP 59.220-000 ■ CNPJ no 08.158.669/0001-18  
Telefax: (84) 3299-2245

**Lei Nº. 392, de 27 de outubro de 2010.**

***Dispõe sobre a criação de feriado municipal e dá outras providências.***

**O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido **feriado municipal**, em todas as repartições públicas deste município, na data de 29 de outubro, em alusão as comemorações ao dia da padroeira – Nossa Senhora do Amparo, deste município.

**Art. 2º.** O objetivo da medida que trata o artigo anterior, se dará em virtude do respeito e homenagem a tradição deste dia, primordialmente pelos relevantes serviços prestados durante sua vida, e a tradição que perdura por mais de 50 anos, neste município, fato este que nos leva a reconhecer e criarmos a partir desta data, feriado municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de outubro de 2010

  
Cláudio Marques de Macêdo  
Prefeito Municipal